



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

#### Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

##### Declaração n.º 361/2009

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º do capítulo x do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de Junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2009 ao Clube Náutico do Prado, número de identificação de pessoa colectiva 501385886, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

1 de Outubro de 2009. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

27712009

##### Declaração n.º 362/2009

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º do capítulo x do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de Junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2009 à Associação Naval de Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 501092013, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

1 de Outubro de 2009. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

27702009

##### Despacho n.º 22959/2009

Considerando os relevantes serviços prestados à causa do desporto nacional por Vasco Manuel Vieira Pereira Gervásio, antigo capitão da equipa de futebol da Associação Académica de Coimbra;

Tendo em conta o empenho, a dedicação, o sacrifício e a determinação com que representou, durante 17 anos, um dos mais antigos e prestigiados clubes de Portugal, dignificando o seu emblema e a cidade de Coimbra;

Considerando a dedicação à prática desportiva, patenteada pela participação em 430 jogos, 284 dos quais como capitão, em que conseguiu alcançar o vice-campeonato nacional, na época de 1966-1967, e participar em duas finais da Taça de Portugal, em 1967 e 1969, bem como participar na Selecção Nacional;

Considerando o seu exemplo como praticante desportivo e estudante, tendo obtido a licenciatura em Direito, e a elevada estima patenteada pelos seus pares, pelos adeptos e pelas gentes de Coimbra;

Considerando o seu contributo como treinador e dirigente da Associação Académica de Coimbra — Organismo Autónomo de Futebol e, bem assim, a sua participação activa no Sindicato dos Jogadores Profissionais de Futebol;

Considerando o elevado espírito de colaboração, dedicação à causa desportiva e empenho que, ao longo da sua vida, sempre manifestou, prestigiando não só a modalidade de futebol como o nome de Portugal;

Considerando o elevado exemplo que constitui a vida de Vasco Manuel Vieira Pereira Gervásio, dedicada ao desenvolvimento do desporto nacional;

Considerando, ainda, que deve ser dado público reconhecimento a quem contribuiu desta forma para a promoção e desenvolvimento do desporto;

Determina-se que seja concedida a medalha de bons serviços desportivos ao jogador Vasco Manuel Vieira Pereira Gervásio, nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 55/86, de 15 de Março.

6 de Outubro de 2009. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

27722009

### MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

#### Despacho n.º 22960/2009

Nos termos do n.º 5 do artigo 234.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugado com o disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 89.º e no n.º 1 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, é prorrogada, por mais dois anos, a licença sem vencimento para o exercício de funções transitórias no Bioersity Internacional, ex-Plant Genetic Resources Institute, em Roma, concedida pelo despacho n.º 22 977/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 10 de Novembro de 2006, a Sónia Ricardo Dias, técnica superior, da carreira de técnico superior, do Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I. P.

28 de Setembro de 2009. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.  
202420971

### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

#### Gabinete do Ministro

##### Despacho n.º 22961/2009

Nos termos do disposto no artigo 20.º, n.º 1, alínea *f)*, do Decreto-Lei n.º 279/93, de 11 de Agosto, designo o chefe de divisão de Contabilidade, do mapa de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento, Filipe Jorge Dores Lopes Alves delegado do conselho administrativo da Provedoria de Justiça.

O presente despacho produz efeitos a 15 de Setembro de 2009.

9 de Outubro de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

202423433

#### Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

##### Despacho n.º 22962/2009

O licenciado João Manuel Menezes Almeida Pereira dos Santos, oriundo dos Serviços de Comércio do ex-Estado de Moçambique, requereu o seu ingresso no Quadro Geral de Adidos em 21 de Maio de 1975.

Por despacho ministerial de 29 de Junho de 1975 foi integrado no QGA, com efeitos desde 6 de Junho de 1975, conforme consta do *Diário do Governo*, 2.ª série, n.º 214, de 16 de Setembro de 1975.

Em 20 de Março de 1978, solicitou a exoneração do quadro geral de adidos (QGA), com efeitos a partir de 15 de Julho de 1975, data em que foi integrado no Fundo de Fomento de Exportação, conforme consta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 15 Maio de 1978.

Por despacho conjunto n.º A-140/87- X, dos Ministros das Finanças e da Indústria e Comércio de 25 de Junho de 1987, é-lhe atribuída a